



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 007/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DIÁRIA PARA O PRE
FEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA
DO DO TOCANTINS.

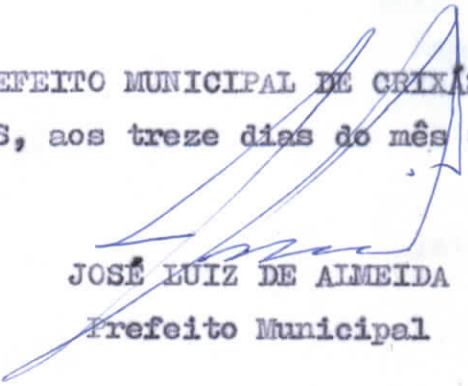
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Diária para o Senhor Pre
feito Municipal custear as despesas com viagens a serviços'
deste Município, no valor de R\$ 80,00 (oitente reais).

Art. 2º - A diária referida no artigo anterior, '
poderá oscilar para mais, levando em conta a distância e o
lugar a que se dirigir o Chefe do Poder Executivo Munici
pal, não podendo a mesma ultrapassar no mesmo mês a 50%
(cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de feverei
ro de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal